

### EDITAL 001- 2023 - PARA SELEÇÃO PARECERISTAS DA "LEI PAULO GUSTAVO"

A Prefeitura Municipal de Patos (PB), por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, com base na Lei Complementar Federal Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando a transparência, a isenção e a democratização no processo de AVALIAÇÃO/PARECER das propostas inscritas nos Editais de FOMEMENTO e de PREMIAÇÃO da Lei Paulo Gustavo no âmbito do Município de Patos - PB, torna público que estão abertas as inscrições destinadas à SELEÇÃO DE PARECERISTAS, voltadas à seleção e contratação de profissionais, preferencialmente, professores da área de Artes, Letras, História e Sociologia para avaliarem e pontuarem as propostas artístico-culturais inscritas nos editais direcionados ao setor artístico cultural do município de Patos.

#### 1. DO OBJETO.

- **1.1.** O Edital de Seleção para Pareceristas prevê a seleção e contratação de 08 profissionais, preferencialmente, professores de Artes, Letras, História e Sociologia com atuação no Estado da Paraíba, exceto na Cidade de Patos-PB.
- **1.1.2.** Caso a demanda de projetos apresentados seja elevada, serão contratados novos Pareceristas, dentre aqueles que constam o cadastro de reserva.
- **1.2.** Recomenda-se que, antes da inscrição, os proponentes leiam atentamente os Editais 002 e 003/2023, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Patos PB, a fim de terem um conhecimento prévio do trabalho de avaliação que terão sobre cada um deles, conforme cada caso.
- **1.3.** Os trabalhos serão avaliados individualmente e à distância, por meio de tabela online e física com as propostas dos inscritos nos editais da Lei Paulo Gustavo na cidade de Patos PB.
- **1.4.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes SECULTE poderá convocar, caso necessário, reunião presencial ou remota com os membros pareceristas da





Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro – Patos/PB.



comissão, havendo necessidade de nova avaliação em casos de eventuais empates de notas ou qualquer outra situação que se fizer necessária.

- **1.5.** Cada selecionado receberá, em parcela única e após a entrega do trabalho de avaliação dos inscritos, o valor de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), por meio de crédito em conta bancária pessoal, em caso de pessoa física, ou em nome da Pessoa Jurídica, conforme o caso.
- **1.6.** Os pagamentos aos pareceristas serão realizados através dos recursos existentes nas contas bancárias abertas no Branco do Brasil, atendendo a solicitação do MINC, a partir da aprovação do Plano de Ação do Município de Patos/PB, para executar as ações da Lei Paulo Gustavo.
- **1.7.** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, serão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

### 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO.

- **2.1** Podem participar desse edital:
- **2.1.1.** O Edital é aberto para pessoas físicas e também jurídicas, estas na condição de Microempreendedor Individual (MEI), preferencialmente, com experiência e/ou conhecimento comprovados no setor do Audiovisual ou em outras áreas do setor cultural.
- **2.1.2.** A inscrição é aberta e direcionada a especialistas em audiovisual ou nas demais áreas culturais atuantes/residente nos municípios paraibanos, exceto do município de Patos PB, que se disponibilizem a participar deste Edital da Lei Paulo Gustavo em Patos-PB.
- **2.1.3.** Os critérios de pontuação adotados para a análise curricular dos candidatos pelo Grupo de Trabalho serão os seguintes:





Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro – Patos/PB.



de atuação.
os.
pontos;
ntos;
5 pontos
~
participação
ou membro
ancas de
OS
F /

- **2.1.4.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente.
- **2.1.5.** Serão aprovadas a propostas que atinjam o mínimo de 30 pontos, e classificados os 08 (oito) primeiros colocados, ficando os demais num cadastro de reserva, que poderão ser convocados/contratados, caso ocorra o evento descrito no item 1.1.2.

# 3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO.

- **3.1.** Os inscritos neste instrumento, para o trabalho de pareceristas, não poderão se inscrever em qualquer outro edital da Lei Paulo Gustavo, no município de Patos PB;
- **3.2.** É vedada a inscrição de proponentes que estejam integrando o Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo no município de Patos/PB, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.3.** É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes SECULTE, de Patos PB;



Ministério da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro - Patos/PB.



- **3.4.** São impedidos os agentes políticos, servidores públicos municipais, que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de Editais da Lei Paulo Gustavo, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, da pessoa impedida;
- **3.5.** Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, coordenadores, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

### 4. DAS INSCRIÇÕES.

- **4.1.** As inscrições estão abertas por um período de 04(quatro) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas através do preenchimento on-line do formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Patos PB (https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo);
- **4.2.** Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita, incluindo o recebimento dos recursos;
- **4.3.** No preenchimento da Ficha de Inscrição, o(a) proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

## 5. DA AVALIAÇÃO.

- **5.1.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes SECULTE, do Município de Patos PB, por intermédio dos integrantes do Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, nomeados através da Portaria Municipal nº 855, de 06 de setembro de 2023, farão a seleção dos Pareceristas, considerando a excelência do seu conhecimento no setor do Audiovisual ou demais áreas artísticas:
- **5.2.** O Comitê de Trabalho poderá solicitar informações adicionais a título de diligências para dirimir eventuais dúvidas, caso necessário, desde que não tenham caráter obrigatório no Edital.





Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro – Patos/PB.



## 6. DA SELEÇÃO.

- **6.1.** O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site da Prefeitura Municipal de Patos-PB (https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo);
- **6.2.** Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pelos membros do Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo em Patos- PB.

### CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	26 e 27/09/2023
INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	29/09 a 03/10/2023
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA	04 a 09/10/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	10/10/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	11 e 12/10/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/10/2023
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	14 A 18/10/2023
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	19 A 23/10/2023
ASSINATURA DO CONTRATO	25/10/2023

• Sendo todos o procedimento acima on-line, os prazos correram também nos dias não uteis.

## 7. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO.

**7.1.** Os proponentes não selecionados terão um prazo de 2 dias, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou impugnar qualquer dos selecionados que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital;





Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro — Patos/PB.



- **7.2.** O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações;
- **7.3.** Os proponentes poderão encaminhar o recurso, dentro do devido prazo, para o endereço eletrônico: (https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo);
- **7.5.** Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte do Comitê de Trabalho e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes SECULTE do Município de Patos PB:
- **7.6.** Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

### 08. DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS.

**8.1.** Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, de Patos - PB, convocará os candidatos selecionados para que apresentem os seguintes documentos necessários à abertura do processo de pagamento:

#### 8.1.1. Pessoa Física:

- a) Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
- b) Cadastro de pessoa física CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- c) Comprovante de residência em nome próprio, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição ou declaração de corresidência, caso não possua comprovante em nome próprio, conforme modelo do Anexo IV;
- d) Currículo com comprovação (máximo 10 laudas enviado em arquivo único formato PDF);





Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro – Patos/PB.



- e) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física;
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o Estado do proponente);
- h) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o município do proponente);
- i) Informações bancárias (banco, agência e número da conta);
- j) Número do PIS/PASEP ou NIT;
- k) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III.

### 8.1.2. Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
- b) Cadastro de pessoa física CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do proponente, fica dispensada a apresentação;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- e) Currículo da MEI com comprovação (máximo 10 laudas enviado em arquivo único formato PDF);
- f) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Jurídica;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;





Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro — Patos/PB.



- h) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica (de acordo com o Estado do proponente);
- i) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Jurídica (de acordo com o município do proponente);
- j) Informações bancárias da MEI (banco, agência e número da conta);
- k) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III.
- **8.2.** Os documentos devem ser encaminhados por e-mail eletrônico: (https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo);
- **8.3.** O Contrato será assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes SECULTE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- **8.4.** Após a assinatura do Contrato, o proponente contemplado estará apto a realizar os serviços e receber os recursos.
- **8.5.** Os pareceristas terão até o dia 22/11/2023, para entregar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes SECULTE, a relação dos projetos devidamente analisados de formato físico ou digital, em formato PDF, através do e-mail: https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo.
- **8.6.** A distribuição dos Projetos a serem analisados pelos Pareceristas nos Editais nº. 002/2023 e nº. 003/2023 da Lei Paulo Gustavo, será definida pelo Comitê de Trabalho criado pela Portaria do Poder Executivo municipal, de forma igualitária.
- **8.7.** Os Pareceristas estão impedidos de manter qualquer contato com qualquer dos proponentes inscritos nos Projetos, caso o parecerista detecte que o proponente do projeto que lhe cabe analisar, seja seu familiar até terceiro grau, deverá imediatamente comunicar ao Comitê de Trabalho da SECULTE, e este, deverá indicar um outro parecerista para analisar o referido projeto.





Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro - Patos/PB.



- **8.8.** O direito sobre a propriedade intelectual dos projetos é, exclusivamente, dos proponentes, pessoa física ou pessoa jurídica, logo os pareceristas não poderão fazer cópia parcial ou total de qualquer conteúdo apresentado nos projetos e nem tampouco fazer uso desse conteúdo nos quais ele seja o titular ou mesma repassado para terceiros.
- **8.9.** Os Pareceristas estão impedidos de manter contato entre seus pares, para trocar qualquer informação acerca dos projetos pelos mesmos analisados. Caso existam dúvidas a respeito das análises para que o Comitê de Trabalho possa esclarecer.
- **8.10.** O pagamento dos serviços prestados pelo Parecerista, classificado neste Edital, será efetuado tão logo ocorra a conclusão das análises dos projetos a ele atribuídos e que, não existam pendências em relação aos serviços prestados, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, bem como que incidirão os descontos tributários e fiscais legais, no formato para pessoa física ou pessoa jurídica.

#### 09. DOS RECURSOS.

**9.1** Os recursos para execução deste Edital, são provenientes da Lei Complementar Nº 195/2023 (Lei Paulo Gustavo) destinados ao município e ficarão depositados na conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Patos e serão geridos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, que transferirá os recursos para as contas dos profissionais especialistas selecionados e aprovados pelo Comitê de Trabalho. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária:

Rubrica: 13 392 1004 02.180 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

2099 – Ações Emergenciais de Cultura

Elemento da Despesa: 3390.39 99 - Outros serviços de terceiros — Pessoa Jurídica Elemento de Despesa: 3390.31 99 — Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas — Pessoa Física

Fontes de Recursos: 17150000 e 1716000 – Transferências destinadas ao Setor Cultural.



Ministério da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro - Patos/PB.



## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **10.1.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Patos-PB, bem como a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal;
- **10.2.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, o Proponente deverá ficar atento às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos-PB https://patos.pb.gov.br/editais-lei-paulo-gustavo, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais;
- 10.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
- **10.4.** Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer do município de Patos-PB, por meio seculte@patos.pb;gov.br.

Patos, 18 de setembro de 2023.

### GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE Patos - PB



Ministério da Cultura



Centro de Cultura Amaury de Carvalho - Praça Dep. Edvaldo Motta, nº 52. Centro - Patos/PB.